



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.480, de 13 de Novembro de 2024.**

**Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04618, que solicita a nomeação dos membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina, para o período compreendido entre 11 de novembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025 (PM-ADM-2024/11822);

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina, criada pela Lei Municipal nº 295, de 26 de novembro de 2001;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina, para o período de 11 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, os seguintes membros:

- I – Márcio Aurélio Macena, Presidente;**
- II – Regina Meira Leite, indicada pelo DEMTRAN;**
- III – José Luis Turra, indicado pela sociedade civil.**

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes dos membros titulares, para o período de 11 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, os seguintes:

- I – Bruna Carolini Nascimento Sita, suplente do Presidente;**
- II – Laiane Gueller Fernandes, suplente do membro indicado pelo DEMTRAN;**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.480/2024 p. 02

III – Rodrigo Henrique de Oliveira, suplente do membro indicado pela sociedade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2024.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 1948  
Data 13 / 11 / 2024